

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUN. C. MACA
PROC. Nº 0092 / 17
FLS. Nº 001
RUBRICA DO FUNCIONAR

EXERCÍCIO DE 20 17

Processo nº 0092/2017

REFERÊNCIA: Prestação de Serviços (TAVARES)

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada na
prestação de Serviços referente a Siofis e Siconi
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

Processo nº 0092/2017, dado pelo protocolo.

Início 01 de fevereiro de 2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|---------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 02 |
| ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO |

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12(doze) meses

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Lilian da Silva Garcia

Lilian da Silva Garcia
Secretária Geral

Ao Exmo.

Sr. Célio de Carvalho Maciel

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.



| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 033 |
| 40 dias |
| RUBRICA DO FUNCIONARIO |

PARECER

Processo Administrativo nº: 0092 de 01/02/2017

Carta Convite. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, pelo período de 12 (doze) meses.

DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer sobre a solicitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu que deseja realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/1, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação de fls. 02.

Observa-se que a modalidade está pautada nas disposições dos artigos artigo 22, III, § 3º c/c artigo 23, II, "a", todos da Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios gerais das licitações e da Administração Pública, inseridos na referida lei federal e no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a análise da Minuta do Edital na modalidade Convite, conforme solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

QUANTO A MINUTA DO EDITAL:

Passamos à análise da minuta do Edital:

O presente Edital deverá conter número de ordem em série anual. Verificamos que a modalidade é o Convite, sendo o mesmo confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, com a menção de que será regido pela Lei 8.666/93, havendo as informações quanto ao lugar de recebimento das propostas e abertura dos envelopes, item I.

O objeto da presente licitação encontra-se disposto no item II.

As condições para participação na licitação estão dispostas no item III.



No item IV estão previstas a forma de apresentação da proposta.

O julgamento das propostas, bem como a adjudicação encontram-se dispostos nos itens V e VI.

O preço e a forma de pagamento estão dispostos nos itens VII e VIII.

As condições e normas para recursos encontram-se dispostas no item IX.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta no item X.

As obrigações da Licitante Vencedora encontram-se dispostas no item XI.

O prazo de duração do presente encontra-se disposto no item XII.

As penalidades cabíveis e os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas nos itens XIII e XIV.

A fiscalização do presente, bem como as disposições gerais encontram-se dispostas nos itens XV e XVI.

No item XVII estão descritos os anexos que compõe o presente Convite.

A análise da Procuradoria quanto à minuta do edital tem por finalidade verificar a correta aplicação do artigo 40 da Lei de Licitação, conforme foi especificado pelo setor responsável.

QUANTO A MINUTA DO CONTRATO:

Encontra-se presente o objeto com sua especificação: cláusula primeira.

O valor do instrumento contratual encontra-se disposto na cláusula segunda.

As condições de pagamento: cláusula terceira.

O prazo de vigência do presente contrato: cláusula quarta.



Os casos de rescisão contratual encontram-se dispostos na cláusula quinta.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta na cláusula sexta.

As penalidades cabíveis estão dispostas na cláusula sétima.

As obrigações da Contratante e da Contratada estão dispostas nas cláusulas oitava e nona.

O reajustamento de preços encontra-se disposto na cláusula décima.

A publicação e o foro encontram-se dispostos nas cláusulas décima primeira e décima segunda.

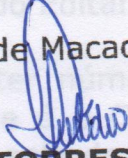
DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou o edital na modalidade Convite, e o processo administrativo encontra-se devidamente formalizado para contratação do objeto da licitação, conforme requerido pela Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, com base na análise da minuta do edital e seus anexos.

Cachoeiras de Macacu, 07 de fevereiro de 2017.


Dr^a. FERNANDA TORRES CUSTÓDIO
Procuradora
Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

O objeto da presente licitação encontra-se disposto no item II.

As condições para participação na licitação estão dispostas no item III.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0099/2017 |
| FLS. Nº 036 |
| <i>Kéias</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 004/2017

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **DEZ HORAS**, do dia 14 de fevereiro de 2017, e serão abertos às **DEZ HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 04/2017

DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 04/2017

DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 - DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 037 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

- I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- II - Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional**, **Fazenda Estadual (ICMS)** e **Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede da Licitante.
- V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. N° 0092/2017 |
| FLS. N° 038 |
| <i>Ribas</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 - Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 - A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/07 |
| FLS. Nº 039 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. N.º 0092 / 2017 |
| FLS. N.º 040 |
| <i>[Assinatura]</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Assinatura do representante legal da empresa;
- Indicação obrigatória dos preços;
- Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. N° 0099/2017 |
| FLS. N° 041 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço”, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei n° 8.666/93.

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. N° 0092/2017 |
| FLS. N° 042 |
| <i>Dias</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DA LICITANTE

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – **O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 3.636,66 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), por mês, eis que reflete a média de valores apurados.**

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 043 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses, terá duração prevista para iniciar-se em 23/02/2017 a 22/02/2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. N° 0092/2017 |
| FLS. N° 045 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones n°s (21) 2649-1208 e (21) 2649-3733

16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei n° 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.2- Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0092/2017
FLS. N° 046
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO I

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
N° 004/2017

A ser aberta para julgamento no
dia 14/02/2017

PropONENTE

Endereço

CNPJ

[Handwritten Signature]
Presidente da CPL

Carimbo Padronizado

Prazo () dias úteis

[Handwritten Signature]

Membro

[Handwritten Signature]

Membro

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNID. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| | Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange as rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCERJ | | |

Observações:

- A CARTA CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - constar os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador;
- O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos;
- As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a esta Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu n° e data do encerramento;
- A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 092/2017
FLS. Nº 047
#Bias
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 004/2017

Nº Processo Licitatório: 092/2017

A ser aberta para julgamento no
dia 14/02/2017

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

| | |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carimbo Padronizado | Prazo _____ (_____) dias úteis. |
| | Validade da Carta Convite: Preços válidos por _____ dias úteis. Local de entrega: _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: ____ / ____ / ____ _____ (data) |

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNID. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| | Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ. | | |

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
 - * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 018 |
| <i>Albas</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

ANEXO II

MINUTA

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 004/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará pela prestação de serviços de que trata a Clausula Primeira, a CONTRATADA, o preço certo de R\$ _____ (.....), por mês.

PARAGRAFO UNICO - Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0092/2017
FLS. N° 049
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO N°

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n.º 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE** e, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de rotinas do sistema integrado de gestão fiscal – SIGFIS – para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório n.º, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais n.º 8883/94, n.º 9648/98 e n.º 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n.º 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal no período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ (.....), por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| PLS. Nº 050 |
| <i>Albas</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. N° 0092/2017 |
| FLS. N° 051 |
| <i>J. Elias</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
- 9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
- 9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0092/2017
FLS. N° 052
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu _____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

1) - LICITAÇÃO Nº 004/2017

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da LICITAÇÃO Nº 004/2017, CONVITE TIPO MENOR PREÇO, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 - Parque Venezia - Cachoeiras de Macacu;

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às DEZ HORAS, do dia 14 de fevereiro de 2017, e serão abertos às DEZ HORAS, do mesmo dia;

1.4 - Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 04/2017
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 04/2017
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias

2 - DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|--------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 053 |
| Assinatura: [assinatura] |
| FEBRICA DO FUNCIONARIO |

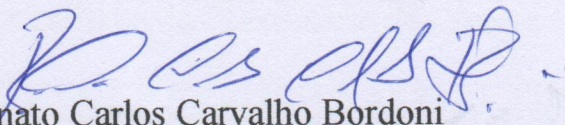
AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 004/2017

Portaria nº 013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 092/2017

O Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 013/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de fevereiro de 2017**, às **10:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza– Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ**,

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.

Renato Carlos Carvalho Bordoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vereador Célio de Carvalho Maciel

-Presidente-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. N.º 0092/2017 |
| FLS. N.º 054 |
| Assis |
| RUBRICA DO FUNCIONARIO |

Portaria n.º 013/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

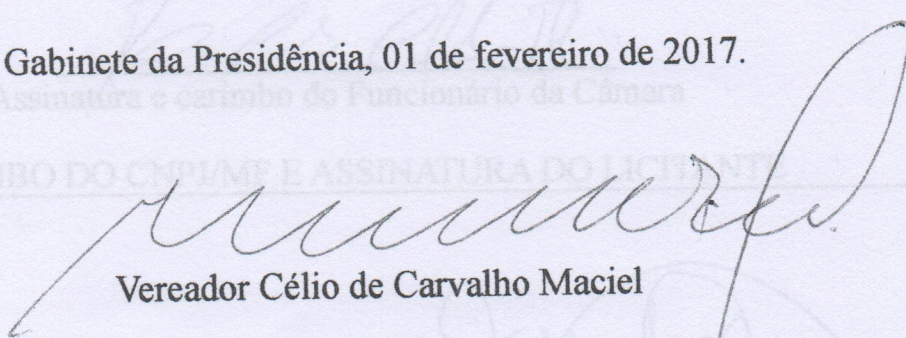
RESOLVE:

1- NOMEAR os servidores **RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, HELEN DAUMAS DIAS e ARI IRAPUA DE CASTRO MAIA** para sob a Presidência do primeiro, comporem a *Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*, para o ano de 2017.

2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria n.º 011/2017, de 31 de janeiro 2017.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.


Vereador Célio de Carvalho Maciel

-Presidente-

105.657.867/0001-6.
CONTAX CONSULTORIA
E AUDITORIA LTDA-ME
AV. CASTELHIBRANCO, 05
CENTRO C.P. 28.750-010
CACHOEIRAS DE MACACU RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0092/2017
FLS. N° 055
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N° 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ,

Empresa: Contax Consultoria e Auditoria LTDA.

Endereço: Av. Castelo Branco, 05, Centro

Cidade: Itaipava de Morais

CNPJ/MF: 05.657.847/0001-67

TEL.: (22) 99967-8253

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite n° 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2017 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

05.657.847/0001-6,
CONTAX CONSULTORIA
E AUDITORIA LTDA-ME
AV CASTELO BRANCO 05

CENTRO

CEP: 28.750-000

ASSINATURA DO LICITANTE

12.655.600/0001-00

ASSINCO ACESSORIA INFORMATICA

E CONSULTORIA LTDA

AV. MOACYR NUNES, Nº 01 - PARTE

ITALIA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CEP: 28.680-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROC. N° 0092/2017
FLS. N° 056
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N° 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ,

Empresa: Assinco Assessoria Inf. e Contabilidade LTDA

Endereço: Rua Moacyr Nunes, nº 01 - Parte Castália

Cidade: Cachoeiras de Macacu

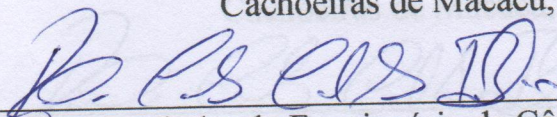
CNPJ/MF: 12.655.600/0001-77

TEL.: (21) 999762505

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite n° 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2017 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.


Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

07.783.630/0001-29
TAVARES & OUTRA ASSESSORIA
DE INFORMÁTICA LTDA ME
Rua Maria E. Alves Soares,
Nº 536 - Parte: Castelo
CEP 28.650-000
DUAS BARRAS

12.655.600/0001-77
ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA
E CONTABILIDADE LTDA
RUA MOACYR NUNES, Nº 01 - PARTE
CASTÁLIA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28.680-000

ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 057
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ,

Empresa: TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA ME
Endereço: Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte Centro
Cidade: DUAS BARRAS / RJ
CNPJ/MF: 07.783.630/0001-29
TEL.: (22) 9 9983-3557

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2017 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

[Assinatura]
Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

ARTIRAPUA DE CASTRO MAIA

07.783.630/0001-29
TAVARES & DUTRA ASSESSORIA
DE INFORMÁTICA LTDA ME
Rua Maria E. Alves Soares,
Nº 536 Parte Centro
CEP 28.650-000
DUAS BARRAS - RJ

[Assinatura]
ASSINATURA DO LICITANTE

LICITANTE:



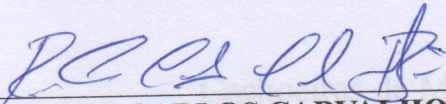
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

| |
|-----------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. N.º 0092/2017 |
| PLS. N.º 058 |
| RUBRICA DA FUNÇÃO |

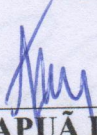
ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE N.º
004/2017 ATINENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 092/2017 DE 01 DE
FEVEREIRO 2017.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Presidente, ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA, Membro e, HELEN DAUMAS DIAS, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e os representantes das empresas TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, Aguardados 25 (vinte e cinco) minutos de tolerância, reuniram-se a Presidente e Membros da CPL, observando o não comparecimento das empresas ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA E CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu repetir o convite. Decidiu a CPL remarcar para nova data e horário para a abertura dos envelopes. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, HELEN DAUMAS DIAS, secretária, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 10:55 horas.

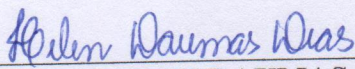
Cachoeiras de Macacu, 14 de fevereiro de 2017.



RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI
Presidente

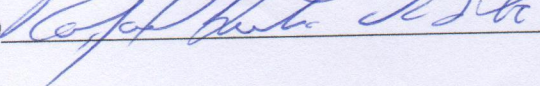


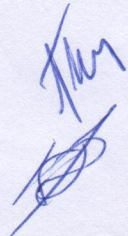
ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA
Membro



HELEN DAUMAS DIAS
Membro

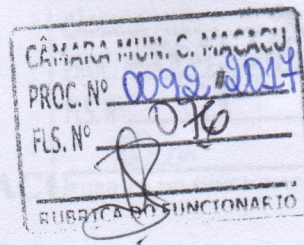
LICITANTE:

1) 





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



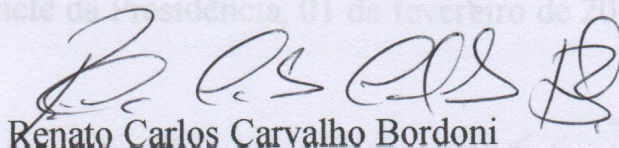
AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 092/2017

O Presidente da **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 013/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de março de 2017**, às **14:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza– Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N.º 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ,**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.


Renato Carlos Carvalho Bordoni

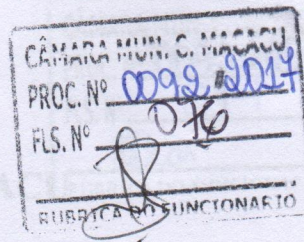
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vereador Celso de Carvalho Maciel

-Presidente-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



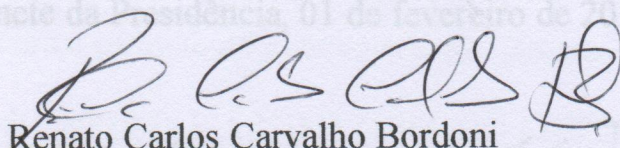
AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 092/2017

O Presidente da **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 013/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de março de 2017**, às **14:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso n.º 97 – Parque Veneza– Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENS AIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N.º 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ,**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.


Renato Carlos Carvalho Bordoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vereador Célso de Carvalho Maciel

-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 077
Dias
PUBLICA DO FUNCIONARIO

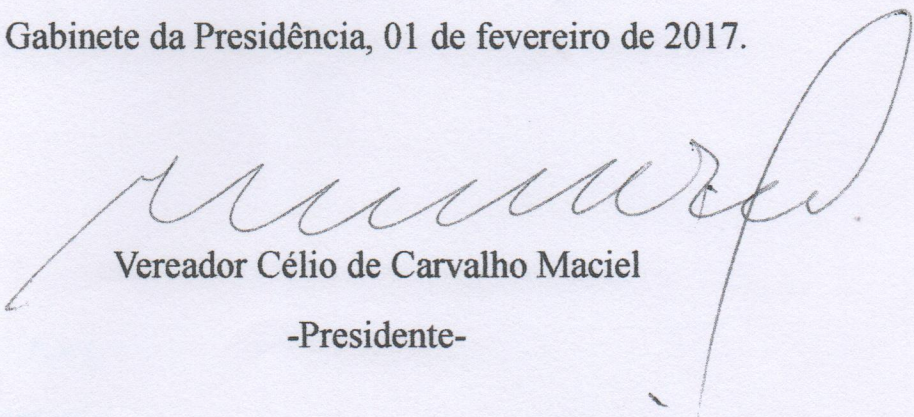
Portaria nº 013/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- **NOMEAR** os servidores **RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, HELEN DAUMAS DIAS e ARI IRAPUA DE CASTRO MAIA** para sob a Presidência do primeiro, comporem a *Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*, para o ano de 2017.
- 2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria nº011/2017, de 31 de janeiro 2017.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.


Vereador Célio de Carvalho Maciel

-Presidente-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0092/2017
FLS. N° 078
Assinatura
FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

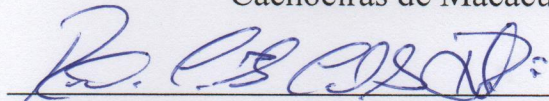
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N° 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ,

Empresa: Asseplan Assessoria e Planejamento Contábil LTDA
Endereço: Avenida Lord Baden Powell, 62 Sala 102 Centro
Cidade: Cachoeiras de Macacu - RJ
CNPJ/MF: 39.524.772/0001-68
TEL.: 21 2649 3280

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite n° 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 06 de março de 2017 às 14:00h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.


Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

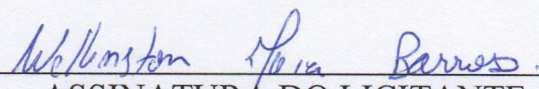
CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

39.524.772/0001-68

ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA

Av. Lord Baden Powell, 62 - Sala 102
Cachoeiras de Macacu - RJ

Exp. 28.020.000


ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|-----------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 009.9/2017 |
| FLS. Nº 059 |
| <i>Adias</i> |
| REBRICA DO FUNCIONAL |

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE (REPETIÇÃO)

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 004/2017

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **QUATORZE HORAS**, do dia 06 de março de 2017, e serão abertos às **QUATORZE HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 04/2017

DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CONVITE Nº 04/2017

DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 - DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2014 |
| FLS. Nº 060 |
| Ribas |
| TRIBUNA DO FUNCIONÁRIO |

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

- I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ);
- II - Prova de regularidade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
- IV - As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede da Licitante.
- V - Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROC. Nº 0092/2007
FLS. Nº 061
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU |
| PROC. N° 0092/2017 |
| FLS. N° 062 |
| <i>Abias</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. N° 0092/2017 |
| FLS. N° 063 |
| <i>H Dias</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONARIO |

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|---------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 064 |
| Adias |
| SECRETARIA DO FUNCIONÁRIO |

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço”, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| | |
|------------------------|-----------|
| PROC. Nº | 0092 2017 |
| FLS. Nº | 065 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO | Helias |

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 3.636,66 (três mil seiscientos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), por mês, eis que reflete a média de valores apurados.

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. N° 0092/2017 |
| FLS. N° 066 |
| <i>Alves</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses, terá duração prevista para iniciar-se em 15/03/2017 a 14/03/2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|----------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 067 |
| Adias |
| REPARTIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS |

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 068
Ribeiras
REIBRICA DO FUNCIONARIO

particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 2649-1208 e (21) 2649-3733

16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.2- Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 PROC. Nº 0092/2017
 FLS. Nº 069
 H. Dias
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE
 Nº 004/2017

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

A ser aberta para julgamento no
 dia 06/03/2017

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Ruben Daumas Dias

 Presidente da CPL

Carimbo Padronizado

Prazo () dias úteis

Ruben Daumas Dias

Membro

[Signature]

Membro

Assinatura

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNID. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| | Prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ. | | |

Observações:

- A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - constar os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 070
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE
Nº 004/2017

Nº Processo Licitatório: 092/2017

A ser aberta para julgamento no
dia 06/03/2017

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Carimbo Padronizado

Prazo _____ (_____) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por _____ dias úteis.

Local de entrega: _____

Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: ____ / ____ / ____

Assinatura

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNID. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| | Prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, | | |

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - * ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - * conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
 - * ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 004/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à CONTRATADA, o preço certo de R\$ _____, por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagem, frete, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 072 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr., brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de rotinas do sistema integrado de gestão fiscal – SIGFIS – para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal no período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ (.....), por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2014 |
| FLS. Nº 073 |
| <i>Albas</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em, com término em

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
- 8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|----------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MACACU |
| PROC. Nº 0092 / 2017 |
| FLS. Nº 074 |
| <i>R. Dias</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 079
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
Blias

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ.

Empresa: Contax Consultoria e Auditoria Ltda.

Endereço: Av. Castelo Branco, 05 Centro

Cidade: Três Lagoas de Moraes

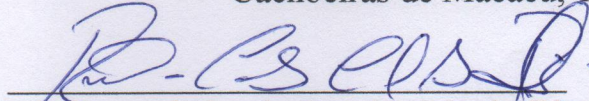
CNPJ/MF: 05.657.847/0201-67

TEL.: (22) 99967-8253

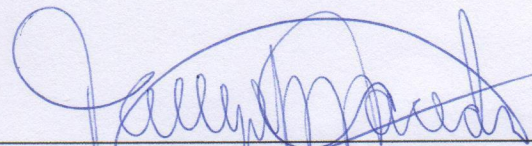
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 06 de março de 2017 às 14:00h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.


Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE


ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 080
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MÓDULO CAPTURA – INFORMES MENSIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ,

Empresa: TAVARES & DUTRA Assessoria de Informática LTDA-ME

Endereço: Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte Centro

Cidade: DUAS BARRAS / RJ

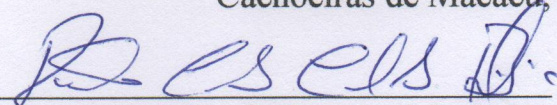
CNPJ/MF: 07.783.630/0001-29

TEL.: (22) 99983-3557

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 06 de março de 2017 às 14:00h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.


Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

07.783.630/0001-29

TAVARES & DUTRA ASSESSORIA
DE INFORMÁTICA LTDA ME

Rua Maria E. Alves Soares,
Nº 536 Parte Centro

CEP 28.650-000

DUAS BARRAS - RJ


ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0092/2017
FLS. N° 085
R. Elias
SECRETARIA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N° 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ,

Empresa: Assinco Assessoria Inf. e Contabilidade LTDA

Endereço: Rua Moacyr Nunes, nº 01 - Parte Castália

Cidade: Cachoeiras de Macacu

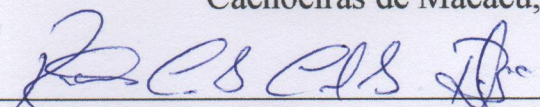
CNPJ/MF: 12.655.600/0001-77

TEL.: (21) 9997622505

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite n° 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 06 de março de 2017 às 14:00h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.


Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

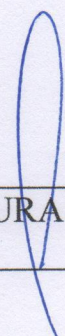
CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

12.655.600/0001-77

**ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA
E CONTABILIDADE LTDA**

**RUA MOACYR NUNES, Nº 01 - PARTE
CASTÁLIA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28.680-000**

ASSINATURA DO LICITANTE





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. N.º 0092/2017 |
| FLS. N.º 100 |
| Rubrica |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE N.º 004/2017 ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0092/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), às quatorze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, **RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI**, Presidente, **ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA**, membro e, **HELEN DAUMAS DIAS**, membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e o representante da empresa **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, Aguardados 20 (vinte) minutos de tolerância, reuniram-se a Presidente e Membros da CPL, observando o não comparecimento das empresas **ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA**, **CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA** e **ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA**, estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO” e “DA PROPOSTA”, além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no edital de carta convite n.º 004/2017, no processo administrativo n.º 0092/2017 e na Lei 8.666/93, com vistas a prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n.º 222/02, 261/14, 262/14 e 265/16 do TCE/RJ. Às 14:20h, ou seja, com tolerância de 20 (vinte) minutos, a Senhora Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão. A Comissão procedeu abertura dos envelopes “DA DOCUMENTAÇÃO”, apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelo representante legal da licitante. A documentação da empresa **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estava de acordo com as exigências editalícias razão pela qual foi declarada HABILITADA. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura dos envelopes “DA PROPOSTA”, sendo rubricados os documentos pelo representante da proponente e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, constatou-se que estava apta a ser classificada. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo da proposta, observando-se a razoabilidade do preço ofertado para a prestação do serviço, **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, preço ofertado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); sendo assim, foi declarada como vencedora a licitante **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, que apresentou a menor proposta para atendimento do objeto, no valor de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos. Faz-se necessário consignar na presente ata, que também vale como justificativa, em atendimento ao preceito do § 7º, do art. 22 da Lei de Licitações, o fato de que tres das convidadas, as empresas, **ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA**, **CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA** e **ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA**, não

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

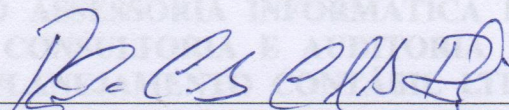


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

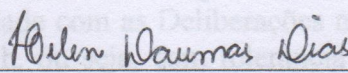
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 103
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
#Dias

demonstraram interesse pelo certame, apesar de regulamente convidadas, conforme já declinado acima, sendo que a Administração convidou-os a todos, sendo a presente convocação uma repetição, tendo demonstrado interesse apenas a licitante **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, a qual foi considerada regularmente habilitada, apresentando preço compatível com o mercado, na forma do inc. IV, do art. 43, do Diploma Legal supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, **HELEN DAUMAS DIAS**, secretária, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 14:50 horas.

Cachoeiras de Macacu, 06 de março de 2017.

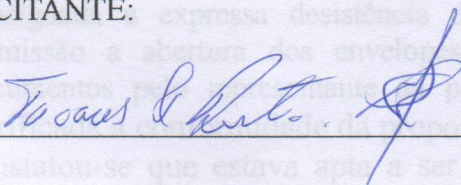

RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI
Presidente


ARI IRAPUÁ DE CASTRO MAIA
Membro


HELEN DAUMAS DIAS
Membro

LICITANTE:

1)





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Planilha da Licitação: Carta Convite 004/2017

ABERTURA E JULGAMENTO: 06/03/2017, ÀS 14:00 HORAS

LICITANTES / PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNT. | QUANT | |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|---------------------------------------------------|
| 01 | contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do sistema integrado de gestão fiscal - sigfis - em seu modulo captura - informes mensais e lrf - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as deliberações nº 222/02, 261/14 e 262/14 e 265/16 do tce/rj | 3.500,00 | 12 MESES | TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME |
| 02 | VALOR TOTAL | | | RS 42.000,00 |
| Empresas convidadas que não compareceram | | | | |
| ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA | | | | |
| ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO-CONTÁBIL LTDA | | | | |
| CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA | | | | |
| EMPRESA VENCEDORA | | | | |
| TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME | | | | |

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0099/2017
FLS. Nº 102
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Presidente

Secretário

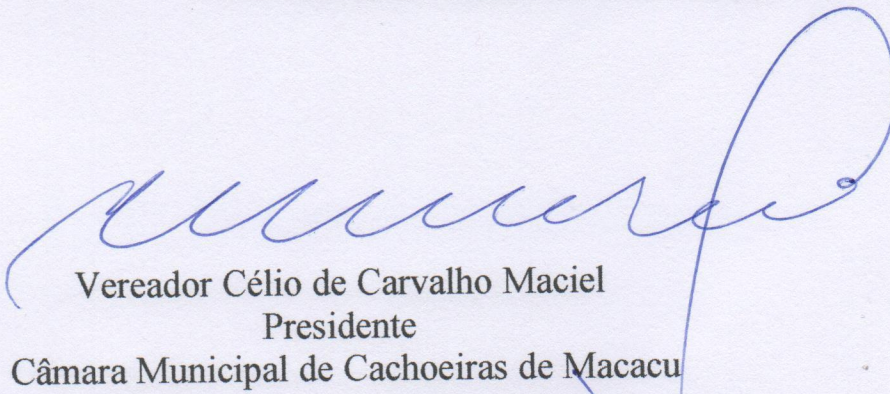
Membro



AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nos termos adstritos a competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º0092/2017, em nome da empresa **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.783.630/0001-29**, com sede Rua Maria E. Alves Soares, nº 536 Parte Centro Duas Barras/RJ, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 09 de março de 2017.



Vereador Célio de Carvalho Maciel
Presidente
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0092/2017
FLS. N° 106
LUBRICA DO FUNCIONARIO

Nota de Empenho - Padrão

| | | | |
|----------------|------------------|-------------|-------------|
| Empenho | Exercício | Data | Tipo |
| 000069 | 2017 | 09/03/2017 | Global |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, N° 536,
Duas Barras CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

0092/2017/2017

Tipo Licitação

N° Proc. Licit.

Data Proc. Licit.

N° Edital

Convite Art.22-III

0092/2017

01/02/2017

004/2017

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 203.262,98

00 - ORDINÁRIOS

Valor Empenho: 42.000,00

Saldo Atual: 161.262,98

Especificação

Prestação de serviços, período de 12 meses, março de 2017 a fevereiro de 2018, referente as rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo captura-Informe mensais e LRF, para esta Câmara Municipal.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 42.000,00

Servidor

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 404 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

CONTRATO Nº 004/2017.

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0092/2017, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião nº358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.783.630/0001-29**, neste ato representada pelo Senhor Rafael Dutra da Silva, portador da carteira de identidade nº 123176828 e inscrito no CPF sob o nº 100.669.287-88, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de rotinas do sistema integrado de gestão fiscal – SIGFIS – para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº 0092/2017, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/16 do TCE/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. N° 0099/2017 |
| FLS. N° 108 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à **CONTRATADA**, o preço certo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 09/03/2017 com término em 098/03/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vínculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº 0069/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2024 |
| FLS. Nº 109 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 110 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9 – Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 111 |
| <i>Abdias</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

Cachoeiras de Macacu, 09 de março de 2017.

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

- 1) *Helena Kaunas Dias*
- 2) *[Handwritten signature]*

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange as rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIOFIS - em seu módulo Capex - Infortes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/16 do TCE/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 119 |
| 40as |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/16 do TCE/RJ.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00


PRAZO CONTRATUAL: início em 09/03/2017 e término em 08/03/2018

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 09 de março de 2017.


Célio de Carvalho Maciel
Presidente

Vereador Célio de Carvalho Maciel
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 118 |
| <i>Flora</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/16 do TCE/RJ.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00

PRAZO CONTRATUAL: início em 09/03/2017 e término em 08/03/2018

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 09 de março de 2017.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente

PUBLICADO EM 17/03/2017.
Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu.

EDIÇÃO Nº 679/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 114 |
| <i>ABas</i> |
| RUBRICA DO FUNCIONARIO |

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0092/2017, referente à licitação por Carta Convite 004/2017, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29, com sede na Rua Maria E. Alves Soares, nº 536 Parte Centro Duas Barras/RJ, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

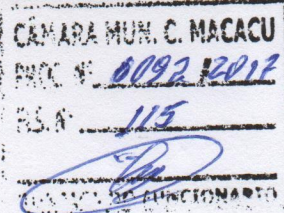
Cachoeiras de Macacu, 08 de março de 2017.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

*republicação por incorreção

PUBLICADO EM 17 / 03 / 2017
Diário Oficial de Cachoeiras
de Macacu.

EDIÇÃO Nº 6791 2017



Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000069 | 001 | 0092/2017 | 2017 | 22/05/2017 | 09/03/2017 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, março/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES. INFORM. LT-ME


Beneficiário Individual

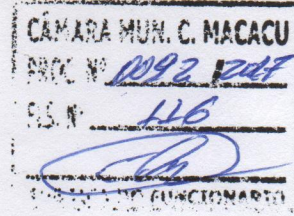
Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

| Tipo Documento | Nº Documento | Incorporado Como | | |
|----------------|--------------|-----------------------|-----|----------------------------------------|
| Nota Fiscal | 0000000041 | 3.3.2.3.1.99.00.00.01 | 961 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO |

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 42.000,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 38.500,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
T. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0
C. O. DO SETOR DE CONTABILIDADE
C. O. MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000069 | 002 | 0092/2017 | 2017 | 12/06/2017 | 09/03/2017 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, abril/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME


Beneficiário Individual

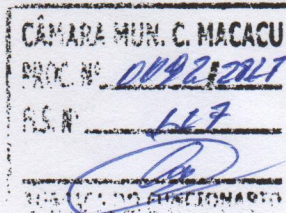
Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

| Tipo Documento | Nº Documento | Incorporado Como | |
|----------------|--------------|-----------------------|--------------------------------------------|
| Nota Fiscal | 052 | 3.3.2.3.1.99.00.00.01 | 961 SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO |

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 38.500,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 35.000,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
TEC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000069 | 003 | 0092/2017 | 2017 | 17/07/2017 | 09/03/2017 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, maio/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

| Tipo Documento | Nº Documento | Incorporado Como | | |
|----------------|--------------|-----------------------|-----|----------------------------------------|
| Nota Fiscal | 0000000074 | 3.3.2.3.1.99.00.00.01 | 961 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO |

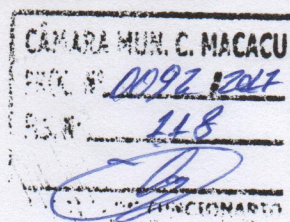
| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 35.000,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 31.500,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC RJ 052156/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000069 | 004 | 0092/2017 | 2017 | 25/08/2017 | 09/03/2017 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, junho/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

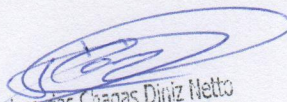
Beneficiário Individual

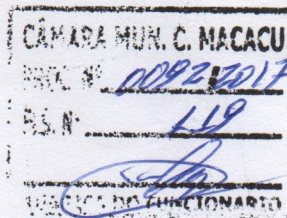
Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

| Tipo Documento | Nº Documento | Incorporado Como | | |
|----------------|--------------|-----------------------|-----|----------------------------------------|
| Nota Fiscal | 90 | 3.3.2.3.1.99.00.00.01 | 961 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO |

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 31.500,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 28.000,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
C. CONTABILIDADE - CRC RJ 05215610-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000069 | 005 | 0092/2017 | 2017 | 25/09/2017 | 09/03/2017 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, julho/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

| Tipo Documento | Nº Documento | Incorporado Como | |
|----------------|--------------|-----------------------|--------------------------------------------|
| Nota Fiscal | 0000000104 | 3.3.2.3.1.99.00.00.01 | 961 SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO |

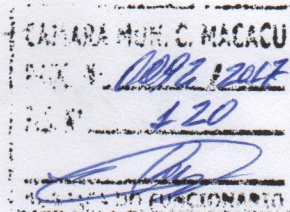
| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 28.000,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 24.500,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |

Francisco das Chagas Diriz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000069 | 006 | 0092/2017 | 2017 | 10/10/2017 | 09/03/2017 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, agosto/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

| Tipo Documento | Nº Documento | Incorporado Como | |
|----------------|--------------|---------------------------|----------------------------------------|
| Nota Fiscal | 0000000116 | 3.3.2.3.1.99.00.00.01 961 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO |

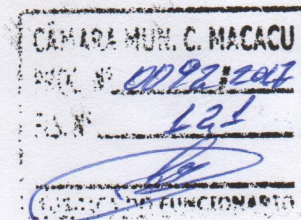
| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 24.500,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 21.000,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |

Francisco das Chagas Diviz Netto
C. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000069 | 007 | 0092/2017 | 2017 | 13/11/2017 | 09/03/2017 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, setembro/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME


Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

| Tipo Documento | Nº Documento | Incorporado Como | |
|----------------|--------------|-----------------------|--------------------------------------------|
| Nota Fiscal | 0000000128 | 3.3.2.3.1.99.00.00.01 | 961 SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO |

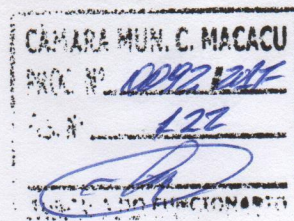
| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 21.000,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 17.500,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000069 | 008 | 0092/2017 | 2017 | 18/12/2017 | 09/03/2017 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, outubro/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES. INFORM. LT-ME

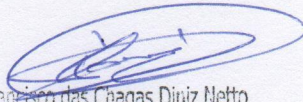
Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

| Tipo Documento | Nº Documento | Incorporado Como | | |
|----------------|--------------|-----------------------|-----|----------------------------------------|
| Nota Fiscal | 0000000153 | 3.3.2.3.1.99.00.00.01 | 961 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO |

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 17.500,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 14.000,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
CFC CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
MÉMEMBRO DO SETOR DE CONTABILIDADE
MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
RS. Nº 183
SINISTRADO FUNCIONÁRIO
Página 1 de 1

MODELO 5

Relação de Restos a Pagar Não Processados

| | | |
|------------------------------------------|----------------------|-----------|
| Órgão / Entidade / Fundo | Município | Exercício |
| Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu | Cachoeiras de Macacu | 2017 |

Processados Não Processados

| Inscrição N° | Processo N° | Nome / Razão Social | Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte | N° do Empenho | Valor R\$ |
|--------------|-------------|-----------------------------------------|----------------------|---------------------|-------|---------------|-----------|
| 001 | 0373/2017 | CENTRAL SERVER INFORMÁTICA LTDA. | 1001.0103100712.001 | 3390.39.00 | 00 | 000142 | 299,40 |
| 002 | 0029/2015 | K2 TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÍDIA LTDA. | 1001.0103100712.001 | 3390.39.00 | 00 | 000061 | 1.200,00 |
| 003 | 0020/2016 | SAPITUR-Sist. Adm. Púb. Inf. Tur. Ltda. | 1001.0103100712.001 | 3390.39.00 | 00 | 000060 | 3.064,00 |
| 004 | 0092/2017 | TAVARES & DUTRA ASSES. INFOPM. LT-ME | 1001.0103100712.001 | 3390.39.00 | 00 | 000069 | 14.000,00 |

RESUMO GERAL POR FONTE

| CÓDIGO | FONTE DE RECURSO | VALOR |
|--------|--------------------|------------------|
| 00 | ORDINÁRIOS | 18.563,40 |
| | TOTAL GERAL | 18.563,40 |

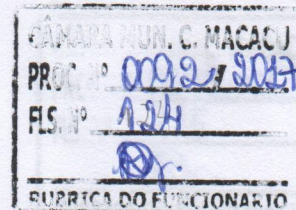
| | |
|-------------------------|------------------|
| TOTAL/TRANSPORTE | 18.563,40 |
|-------------------------|------------------|

| | | | | |
|----------------------------------|---------------|---------------|-------|------------|
| Nome | Elaborado por | Conferido por | Visto | Data |
| FRANCISCO DAS CHAGAS DINIZ NETTO | | | | |
| Matrícula 327 | | | | |
| Assinatura | | | | 31/12/2017 |

Desenvolvido por SAPITER



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - A despesa com o presente Termo Aditivo será atendida pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-06, no exercício de 2018.

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO - A presente minuta tem por objeto a contratação de serviços de suporte e desenvolvimento das rotinas inerentes ao SIGFIS em seu módulo de captura LRF e informes mensais para o exercício financeiro de 2017, nos termos e condições especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

E por estarem assim justificados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença de duas testemunhas.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° xxx/2018 ao contrato n° 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ n° 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, n° 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade n° 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o n° 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2017, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato n° 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato n° 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Fica, alterado o objeto do contrato 004/2017, substituindo as Deliberações revogadas pelo TCE/RJ n.º 261/14 e 262/14, pelas Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, que passam a fazer parte do objeto pactuado. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 09 de março de 2017.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2018.

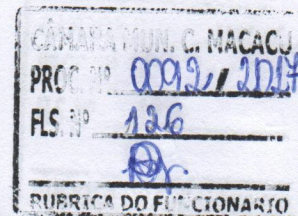
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 004/2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 004/2017, processo administrativo nº 0092/2017, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que o objeto do Contrato nº 004/2017, resta alterado, diante da substituição das Deliberações revogadas pelo TCE/RJ nº 261/14 e 262/14, pelas Deliberações nº 280/17 e 281/17 do TCE/RJ, que passam a fazer parte do objeto pactuado, ficando ratificado que todas as demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto e Ratificação das Demais Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária.

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta - Do Foro.

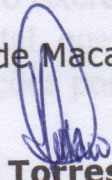
DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecerista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

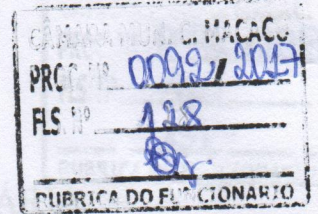
Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2018.


Dr^a. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação
orçamentária 1001.0103100712
exercício de 2018.

CLAUSULA QUARTA - DO P
cidade para dirimir as devidas des

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

E por estarem assim justificados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença de 2 (duas) testemunhas.

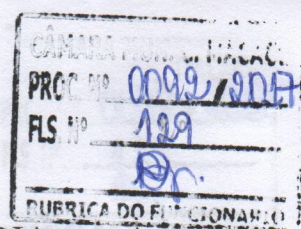
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2017, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica, alterado o objeto do contrato 004/2017, substituindo as Deliberações revogadas pelo TCE/RJ n.º 261/14 e 262/14, pelas Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, que passam a fazer parte do objeto pactuado. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 09 de março de 2017.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

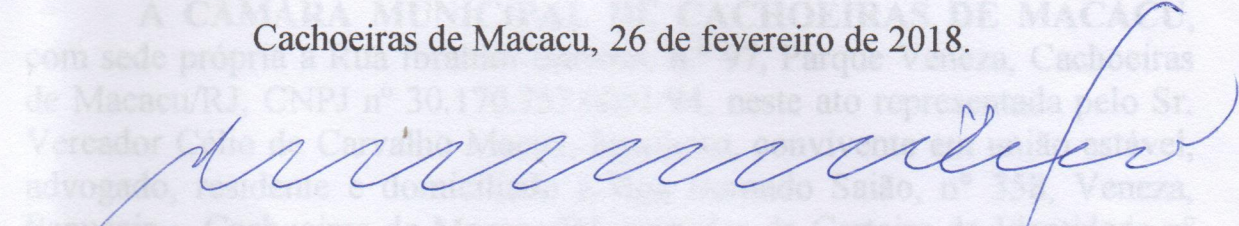


CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

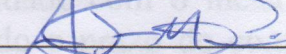
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

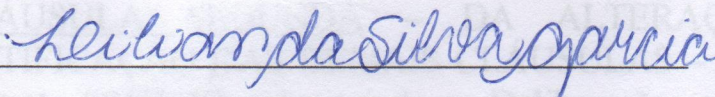
Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU


TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

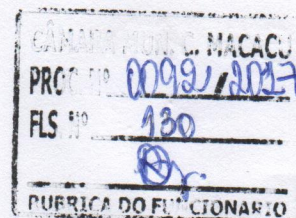
TESTEMUNHAS:

1) 

2) 



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



EXTRATO DE

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA -
ME

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu módulo Captura – Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 280/17 e 281/17 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

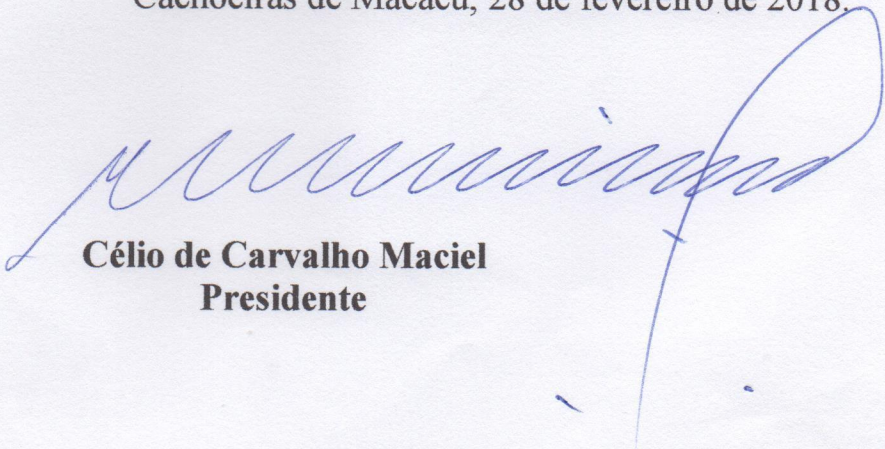
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001-3390.34.06-00

PRAZO: 08/03/2018 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2018

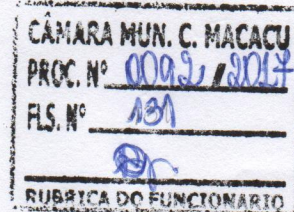
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 28 de fevereiro de 2018.


Célio de Carvalho Maciel
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Ao Chefe do Setor de Gestão Contábil

Solicito empenho em nome da firma **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA – ME** do Termo Aditivo 001/2018, contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais, período de março a dezembro de 2018 no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

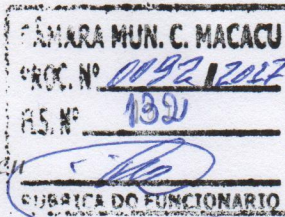
Cachoeiras de Macacu, 08 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

| | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|
| Empenho | Exercício | Data | Tipo |
| 000056 | 2018 | 08/03/2018 | Global |
| Unidade Orçamentária | | | |
| 1001 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Cód. Red. Programa de Trabalho | | | |
| 11 | 1001.0103100712.001-3390.34.06-00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | |
| Beneficiário | | | |

TAVARES & DUTRA ASSES. INFORM. LT-ME
 CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29
 Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, N° 536,
 Duas Barras CENTRO - Rio de Janeiro

| | | |
|--------------------|-----------------|-----------------|
| Solicitante | Processo | Contrato |
| | 0092/2017/2017 | 004/2017 |

| | | | |
|-----------------------|------------------------|--------------------------|------------------|
| Tipo Licitação | N° Proc. Licit. | Data Proc. Licit. | N° Edital |
| Não Aplicável Art.--- | | | |

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| Controle Orçamentário | Fonte de Recursos |
| Saldo Anterior: 50.000,00 | 00 - ORDINÁRIOS |
| Valor Empenho: 35.000,00 | |
| Saldo Atual: 15.000,00 | |

Especificação
 Termo Aditivo n° 001/2018 ao contrato n° 004/2017, serviços de rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal -SIGFIS em seu módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, período de março a dezembro/2018, valor mensal de R\$ 3.500,00.

| | | | | | |
|-------------|----------------------|--------------|-------------|--------------------|--------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|----------------------|--------------|-------------|--------------------|--------------------|

Valor Desconto: 0,00
 Total Empenho: 35.000,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
 REC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
 CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
 CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordemador Celso de Carvalho
 PRESIDENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE
 CACHOEIRAS DE MACACU

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N° 004/2018
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2015**

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.

X
HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de prazo contratual acima referenciado, no qual a contratada se compromete a executar obras de Construção de Maternidade no 1º distrito deste Município, conforme Convênio com a Caixa Econômica Federal sob o n° 337.553-14.

PROC. ADMINISTRATIVO N° 7542/2014.

PRAZO DO ADITAMENTO: 5 (cinco) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, § 1º, II, 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26 de fevereiro de 2018.

Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal de Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

VALOR: R\$ 3.281,00 (Três mil duzentos e oitenta e um reais), por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 1001.0103100712.001-3390.39.00-00

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2018 e término em 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO N° 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 280/17 e 281/17 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001-3390.34.06-00

PRAZO: 08/03/2018 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 28 de fevereiro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente

FEBRE AMARELA

Informação pra todos, vacina pra quem precisa.

A Febre Amarela pode ser evitada com a vacina, que é eficaz e segura para uso. Se você mora ou pretende viajar para alguma região afetada pela Febre Amarela, fique atento e procure uma unidade de saúde mais próxima. Mas se você não reside e nem viajará para alguma dessas regiões, fique tranquilo, você não precisa se vacinar.

#FebreAmarela

f/riisaude

y/riisaude

tv/riisaudeBR



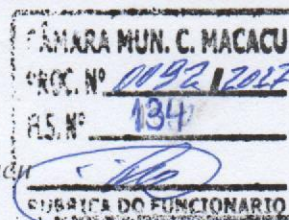
Para mais informações, acesse
saude.gov.br/febreamarela





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

| | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| Empenho | Exercício | Data | Tipo |
| 000056 | 2018 | 08/03/2018 | Global |
| Unidade Orçamentária | | | |
| 1001 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Cód. Red. Programa de Trabalho | | | |
| 11 | 1001.0103100712.001-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | |

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES. INFORM. LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, N° 536,

Duas Barras CENTRO - Rio de Janeiro

| | | |
|--------------------|-----------------|-----------------|
| Solicitante | Processo | Contrato |
| | 0092/2017/2017 | 004/2017 |

| | | | |
|-----------------------|------------------------|--------------------------|------------------|
| Tipo Licitação | N° Proc. Licit. | Data Proc. Licit. | N° Edital |
| Não Aplicável Art.--- | | | |

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 50.000,00

00 - ORDINÁRIOS

Valor Empenho: 35.000,00

Saldo Atual: 15.000,00

Especificação

Termo Aditivo n° 001/2018 ao contrato n° 004/2017, serviços de rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal -SIGFIS em seu módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, período de março a dezembro/2018, valor mensal de R\$ 3.500,00.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 35.000,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
CRC CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Orç. e Despesa
Celso de Carvalho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº

004/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de
Macacu/RJ.

HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de prazo contratual acima referenciado, no qual a contratada se compromete a executar obras de Construção de Maternidade no 1º distrito deste Município, conforme Convênio com a Caixa Econômica Federal sob o nº 337.553-14.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 7542/2014.

PRAZO DO ADITAMENTO: 5 (cinco) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, § 1º, II, 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26 de fevereiro de 2018.

Mauro Cazar de Castro Soares
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

**SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tascouraria, Folha de Pagamento, Almoxnarfedo, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

VALOR: R\$ 3.291,00 (Três mil duzentos e oitenta e um reais), por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2018 e término em 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

**TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA -
ME**

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 280/17 e 281/17 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001-3390.34.06-00

PRAZO: 08/03/2018 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666-93.

Cachoeiras de Macacu, 28 de fevereiro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente

FEBRE AMARELA

Informação pra todos, vacina pra quem precisa.

A Febre Amarela pode ser evitada com a vacina, que é eficaz e segura para uso. Se você mora ou pretende viajar para alguma região afetada pela Febre Amarela, fique atento e procure uma unidade de saúde mais próxima. Mas se você não reside e nem viajará para alguma dessas regiões, fique tranquilo, você não precisa se vacinar.

#FebreAmarela

f/minsaude

t/minsaude

tv/minsaude

tv/minsaude



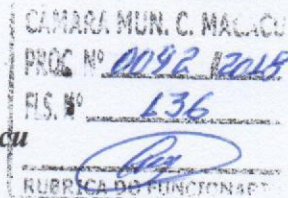
Para mais informações, acesse
saude.gov.br/febreamarela





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Restos a Pagar

| Unidade Orçamentária | Despesa | Fonte de Recursos |
|----------------------|---------------------------|-------------------|
| 1001 - CÂMARA | 14 - 1001.0103100712.001- | 00 - ORDINÁRIOS |

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

| Empenho | Número | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------------|--------------|
| 000069 | 003 | 13/03/2018 | 09/03/2017 |

Especificação

Serviços, janeiro/2018, SIGFS, em seu módulo captura-Informe mensais e LRF, para esta Câmara Municipal.

Beneficiário Individual

| Tipo Documento | Nº Documento | Incorporado Como |
|----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Nota Fiscal | 000000022 | 3.3.2.3.1.11.00.00.01 101 SERVIÇOS RELACIONADOS A 1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |

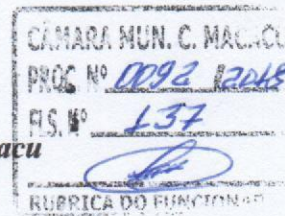
| | |
|-----------------------------|----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 7.000,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 3.500,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Restos a Pagar

| Unidade Orçamentária | Despesa | Fonte de Recursos |
|----------------------|---------------------------|-------------------|
| 1001 - CÂMARA | 14 - 1001.0103100712.001- | 00 - ORDINÁRIOS |

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

| Empenho | Número | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------------|--------------|
| 000069 | 004 | 24/04/2018 | 09/03/2017 |

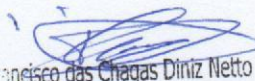
Especificação

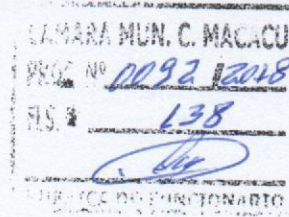
Serviços, fevereiro/2018, SIGFS, em seu módulo captura-Informe mensais e LRF, para esta Câmara Municipal.

Beneficiário Individual

| Tipo Documento | Nº Documento | Incorporado Como |
|----------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Nota Fiscal | 000000035 | 3.3.2.3.1.11.00.00.01 101 SERVIÇOS RELACIONADOS A 1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |

| | |
|-----------------------------|----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 3.500,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 0,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Manoel das Chagas Diniz Netto
CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-11
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000056 | 001 | 0092/2017 | 2018 | 13/06/2018 | 08/03/2018 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, março/18, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 50 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054 CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 35.000,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 31.500,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |

Francisco das Chagas Diniz Nett.
TEC. CONTABILIDADE - CRC RJ 052152/O-4
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000056 | 002 | 0092/2017 | 2018 | 13/06/2018 | 08/03/2018 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, abril/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME


Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

| Tipo Documento | Nº Documento | Incorporado Como | | |
|----------------|--------------|-----------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nota Fiscal | 49 | 3.3.2.4.1.00.00.00.01 | 1054 | CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO |

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 31.500,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 28.000,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Neto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052155/1
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU



Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000056 | 003 | 0092/2017 | 2018 | 03/09/2018 | 08/03/2018 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, maio/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000074 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054 CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 28.000,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 24.500,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz
TÉC. CONTABILIDADE - CRC RJ 052156/C
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU



Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000056 | 004 | 0092/2017 | 2018 | 03/09/2018 | 08/03/2018 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, junho/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000075 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054 CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 24.500,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 21.000,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
TEC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000056 | 005 | 0092/2017 | 2018 | 03/10/2018 | 08/03/2018 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, julho/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000093 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054 CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 21.000,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 17.500,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
REC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROCESSO Nº 0092/2018
193
V. FISCALIZADOR

Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000056 | 006 | 0092/2017 | 2018 | 03/10/2018 | 08/03/2018 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, agosto/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

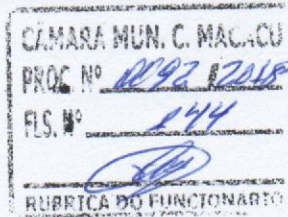
00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

| | | | | |
|-------------|------------|-----------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nota Fiscal | 0000000097 | 3.3.2.4.1.00.00.00.01 | 1054 | CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO |
|-------------|------------|-----------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 17.500,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 14.000,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
TEC. CONTABILIDADE - CRC RJ 052156/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000056 | 007 | 0092/2017 | 2018 | 30/11/2018 | 08/03/2018 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, setembro/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual


Fonte de Recursos

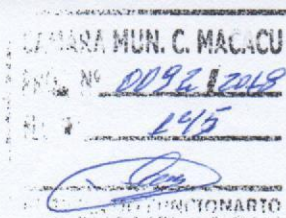
00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000104 3.3.2.4.1.00.00.01 1054 CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 14.000,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 10.500,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC/RJ 052156/O-6
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000056 | 008 | 0092/2017 | 2018 | 30/11/2018 | 08/03/2018 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, outubro/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

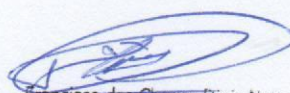
Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000108 3.3.2.4.1.00.00.01 1054 CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 10.500,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 7.000,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-4
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| P.L.S. Nº 146 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Processo: 0092/2017
Processo Licitatório: Carta Convite 004/2017
Contrato: 004/2017

Cachoeiras de Macacu, 10 de Dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da imperiosa necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 004/2017 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as atuais Deliberações utilizadas, de nº 280/2017 e 281/2017.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2018, necessitando assim ser prorrogado até 28/02/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para utilização e realização dos serviços prestados pela contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação

Eng.º dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ
10 - Mar. 2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| EDC Nº 0092/2017 |
| P.L.S. Nº 147 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

serviços, causando detrimento de andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabone a contratada, ou que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;

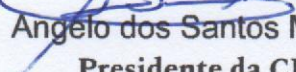
d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 21 (vinte um) meses, é menos da metade do permitido pela Lei Geral de Licitações.

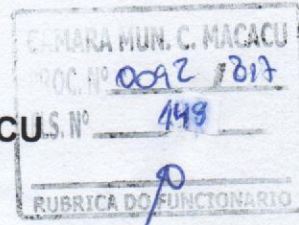
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação - Mat. 00719
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ


Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da CPL
Matrícula 00719



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2017 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, Informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017)

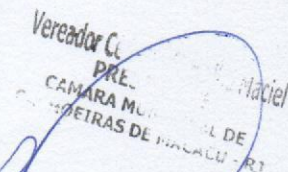
Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 10 de Dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017

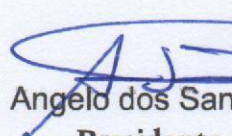
CÂMARA MUNICIPAL
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 149
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

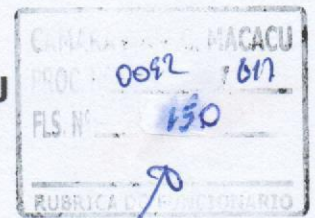
Cachoeiras de Macacu, 11 de dezembro de 2018.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.


Ángelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação - Mat. 00719
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ
Ángelo dos Santos Moraes
Presidente da CPL
Matrícula 00719



MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº XXX/2018 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, n.º 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 28 de fevereiro de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017

| |
|------------------------|
| CÂMARA M. C. MACACU |
| PROC: 0092/2017 |
| FLS N: 151 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e do primeiro termo aditivo, firmados em 09 de março de 2017 e 26 de fevereiro de 2018, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 153 |
| RUBRICA DO RESPONSÁVEL |

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

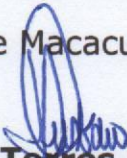
DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Segundo Termo Aditivo, a qual o parecerista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 11 de dezembro de 2018.


Dra. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
PROCURADOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ





| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| DOC. Nº 0057 / 2017 |
| FLS. Nº 154 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, n.º 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 28 de fevereiro de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 047/2017

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092 / 2013 |
| PLS. Nº 155 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

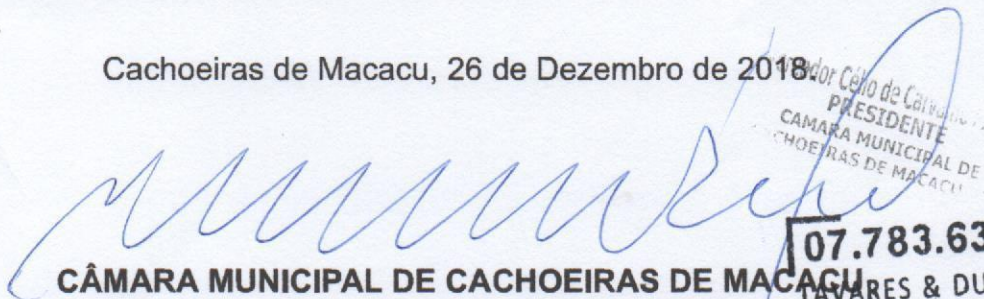
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e do primeiro termo aditivo, firmados em 09 de março de 2017 e 26 de fevereiro de 2018, respectivamente.

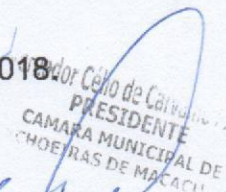
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 26 de Dezembro de 2018


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

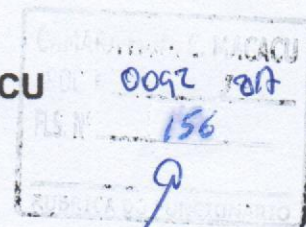

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU

07.783.630/0001-29
TAVARES & DUTRA ASSESSORIA
DE INFORMÁTICA LTDA ME
Rua Maria E. Alves Soares,
Nº 536 Parte Centro
CEP 28.650-000
DUAS BARRAS - RJ

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

- 1) FABRÍCIO ABREU FIGUEIREDO CPF: 124 350 977-51
- 2) AVGELIO DOS SANTOS LOMAS CPF: 111.232.667-78



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

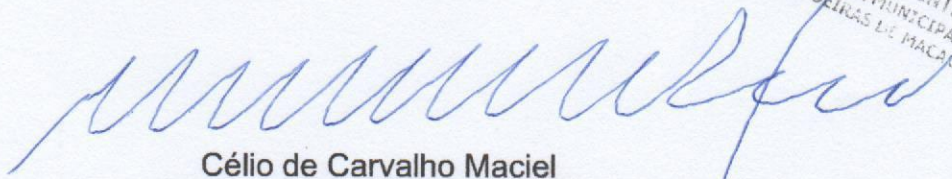
PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2019 e término em 28/02/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/12/2018.

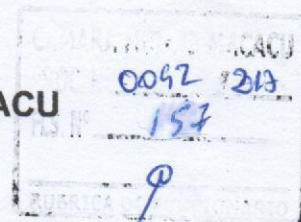
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 26 de dezembro de 2018.


Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME (07.783.630/0001-29)**, com sede Rua Maria Emília Alves Soares, 536, parte, Centro, Duas Barras - RJ - CEP 28.650-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 26 de Dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000056 | 009 | 0092/2017 | 2018 | 27/12/2018 | 08/03/2018 |

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, novembro/2018, rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual


Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento N° Documento Incorporado Como

Nota Fiscal 0000000115 3.3.2.4.1.00.00.00.01 1054 CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO

| | |
|-----------------------------|----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 7.000,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 3.500,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CET DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000266 **Exercício** 2018 **Data** 27/12/2018 **Tipo** Global

Unidade Orçamentária
1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho
11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME
CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, N° 536,
Duas Barras CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante **Processo** **Contrato**
0092/2017/2017 004/2017

Tipo Licitação **N° Proc. Licit.** **Data Proc. Licit.** **N° Edital**
Não Aplicável Art.---

Controle Orçamentário **Fonte de Recursos**
Saldo Anterior: 7.000,00 00 - ORDINÁRIOS
Valor Empenho: 7.000,00
Saldo Atual: 0,00

Especificação

Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2018, para prestação de serviços, período de 01/01 a 28/02/2019, de Suporte e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais, para esta Câmara Municipal.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 7.000,00

Servidor
Francisco das Chagas Diniz Netto
TEC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa
Vereador Celso de Carvalho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU



DIÁRIO

4

Edição 82 - 11 de
Este caderno

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 047/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES E DUTRA ACESSÓRIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.
PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2019 e término em 28/02/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/12/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 26 de dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 047/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Arquivamento, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 6.562,00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.
PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2019 e término em 28/02/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/12/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 26 de dezembro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
X
COMERCIAL MÔNICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 669.910,00
(Seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e dez reais)
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0691/2018.
Cachoeiras de Macacu/RJ, 13 de dezembro de 2018.

Magda Rocha Tiburcio
Secretária Municipal de Educação
Gestora do F.M.E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
X
ANGEL ZOUAIN ABUMAH

OBJETO: Prorrogação de prazo de locação localizada na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 181, bairro Centro Macacu/RJ, com área total de 740m² instalação da Sede do Conselho Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 04 (quatro) meses.
VALOR CONTRATUAL: 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Proc. Adm nº 0691/2018.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26 de Setembro de 2018.

Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
X
ANGEL ZOUAIN ABUMAH

OBJETO: Prorrogação de prazo de locação localizada na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 181, bairro Centro Macacu/RJ, com área total de 740m² instalação da Sede do Conselho Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 04 (quatro) meses.
VALOR CONTRATUAL: 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Proc. Adm nº 0691/2018.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26 de Setembro de 2018.

Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
X
ESX TRANSPORTE E TURISMO

OBJETO: Prorrogação de prazo para prestação de transporte universitário.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 26 (vinte e seis) meses.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 287.500,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Proc. Adm nº 0691/2018.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09 de novembro de 2018.

Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEBENEFICÂNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO - 2018/001

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS PARA USUÁRIOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CACHOEIRAS DE MACACU ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
ABERTURA: 24/01/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS, COM TOLERÂNCIA DE 10%.

O Edital completo estará disponível para consulta e fornecimento de 01 Toner HP Laser/Jet em prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde/Civil/FMS, sito à RJ 116, Km 44, Riva Macacu/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, de Informatização pelo telefone (21) 3666-1111.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 11 de dezembro de 2018.

MARILENA DE FARIA SARACENI
Secretária Municipal de Saúde e Beneficência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEBENEFICÂNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO - 2018/002

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2018
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS PARA USUÁRIOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CACHOEIRAS DE MACACU ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
ABERTURA: 24/01/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS, COM TOLERÂNCIA DE 10%.

O Edital completo estará disponível para consulta e fornecimento de 01 Toner HP Laser/Jet em prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde/Civil/FMS, sito à RJ 116, Km 44, Riva Macacu/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, de Informatização pelo telefone (21) 3666-1111.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 11 de dezembro de 2018.

MARILENA DE FARIA SARACENI
Secretária Municipal de Saúde e Beneficência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PELO PRESENTE AVISO, FICA O PROCESSO DE LICITAÇÃO ACIMA DESCRITO ADIADO EXISTENTES ACERCA DO REFERIDO REFERÊNCIA E O ANEXO I CONSTANTES NO REFERIDO ADMINISTRATIVO, A FIM DE QUE POSSAM SER ATENDIDAS AS NECESSIDADES EXISTENTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 28 de dezembro de 2018.

Magda Rocha Tiburcio
Gestora

Suicídio.
Saber, agir
e prevenir.

Suicídio.
Saber, agir
e prevenir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Processo: 0092/2017
Processo Licitatório: Carta Convite 004/2017
Contrato: 004/2017

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092 / 2017 |
| FLS. Nº 161 |
| RUBRICA DO FUNCIONARIO |

Cachoeiras de Macacu, 12 de Fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da imperiosa necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 004/2017 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as atuais Deliberações utilizadas, de nº 280/2017 e 281/2017.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 28/02/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para utilização e realização dos serviços prestados pela contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

serviços, causando detrimento de andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

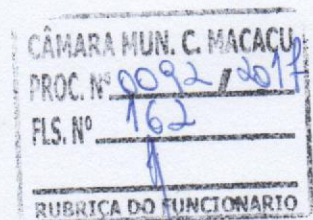
c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabone a contratada, ou que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. A vigência do contrato em questão tem 23 (vinte um) meses, inferior ao permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.



Fabricio Abreu Figueiredo
Fabricio Abreu Figueiredo
Presidente da CPL
Matrícula 00647



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092 / 2017 |
| FLS. Nº 163 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2017 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, Informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 12 de Fevereiro de 2019.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

Cachoeiras de Macacu, 18 de fevereiro de 2019.

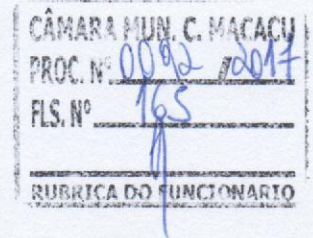
À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092 / 2017 |
| FLS. Nº 164 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fabricao Abreu Figueiredo
Fabricao Abreu Figueiredo
Presidente da CPL
Matrícula 00647



MINUTA

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº XXX/2019 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as
Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva
Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem
amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais
cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o
presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária
1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade
para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento
em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092 / 2017 |
| FLS. Nº 167 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 004/2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 004/2017, processo administrativo nº 0092/2017, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.


Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece a alteração do objeto contratual, com a inclusão das Deliberações nº 280/2017 e 281/2017, tendo em vista a atualização das Deliberações 222/2002 e 261/2014, permanecendo as demais cláusulas do contrato em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto e Ratificação das Demais Cláusulas.


Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 169
INSCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO

DEMAIS CLÁUSULAS - Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017 com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e Colenda Corte de Contas por outras

ampliamente e estruturalmente modificadas as cláusulas do respectivo contrato e a

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO

presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia - Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte - Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2019
FLS. Nº 170
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as
Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva
Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem
amplamente e estruturalmente modificadas. Ficam ratificadas todas as demais
cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o
presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária
1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade
para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento
em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 20 de Fevereiro de 2019.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

07.783.630/0001-29

TAVARES & DUTRA ASSESSORIA
DE INFORMÁTICA LTDA ME

Rua Maria E. Alves Soares,
Nº 536 Parte Centro

CEP 28.650-000

DUAS BARRAS - RJ

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1) FABRÍCIO ADREU FIGUEIREDO CPF: 124.350.977-51

2) Nathalia M. Busquet CPF: 151.311.087-05



| | |
|------------------------|-------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU | |
| PROC. Nº | 0092 / 2019 |
| FLS. Nº | 171 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO | |

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

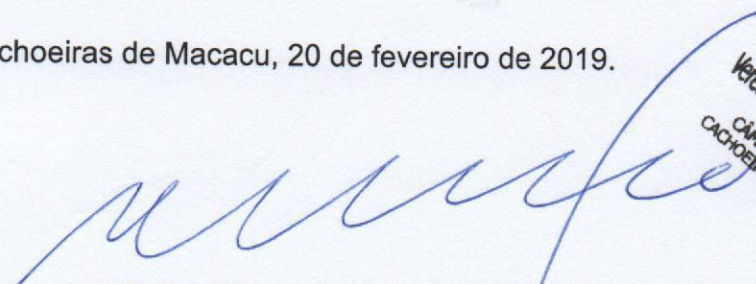
PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2019 e término em 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/02/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 20 de fevereiro de 2019.


Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|---------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| Nº 0092/2017 |
| 172 |
| SECRETARIA DO FUNCIONARIO |

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME (07.783.630/0001-29)**, com sede Rua Maria Emília Alves Soares, 536, parte, Centro, Duas Barras - RJ - CEP 28.650-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 20 de Fevereiro de 2019.

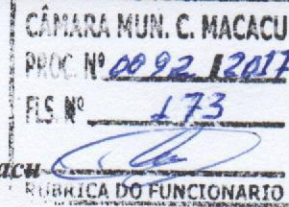
Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000040 **Exercício** 2019 **Data** 01/03/2019 **Tipo** Global

Unidade Orçamentária
1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho
11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, N° 536,
Duas Barras CENTRO - Rio de Janeiro

| | | |
|-----------------------|------------------------|--------------------------|
| Solicitante | Processo | Contrato |
| | 0092/2017/2017 | 004/2017 |
| Tipo Licitação | N° Proc. Licit. | Data Proc. Licit. |
| Convite Art.23-Ia | 0092/2017 | 01/02/2017 |
| | | N° Edital |
| | | 004/2017 |

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| Controle Orçamentário | Fonte de Recursos |
| Saldo Anterior: 135.000,00 | 00 - ORDINÁRIOS |
| Valor Empenho: 35.000,00 | |
| Saldo Atual: 100.000,00 | |

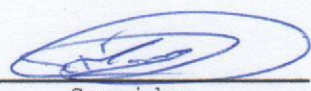
Especificação

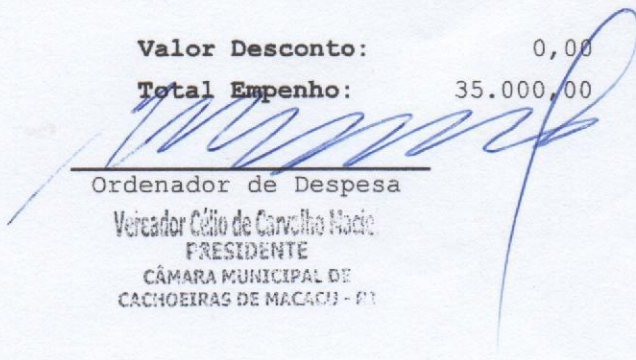
Termo Aditivo n° 003/2019 ao contrato n° 004/2017, de prestação de Serviços de Suporte e Desenvolvimento da Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais, período de 01 de março a 31 de dezembro de 2019.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 35.000,00

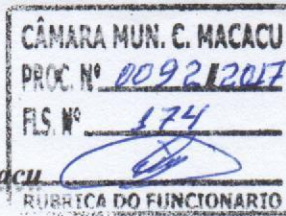

Servidor
Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC/RJ 058151/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ


Ordenador de Despesa
Vereador Célio de Carvalho Nacif
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Restos a Pagar

| Unidade Orçamentária | Despesa | Fonte de Recursos |
|----------------------|---------------------------|-------------------|
| 1001 - CÂMARA | 11 - 1001.0103100232.099- | 00 - ORDINÁRIOS |

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

| Empenho | Número | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|-----------------|--------------|
| 000266 | 001 | 25/03/2019 | 27/12/2018 |

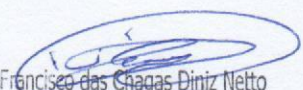
Especificação

Serviços, janeiro, Suporte e Desenvolv das Rotinas Inerentes ao SIGFISLRF e Informes Mensais, para esta Câmara Municipal.

Beneficiário Individual

| Tipo Documento | N° Documento | Incorporado Como |
|----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nota Fiscal | 000000021 | 3.3.2.4.1.00.00.00.01 105 CONTRATO DE 4 TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 = CONSOLIDAÇÃO |

| | |
|-----------------------------|----------|
| Saldo Anterior a Liquidar | 7.000,00 |
| Saldo Liquidação Nesta Nota | 3.500,00 |
| Saldo Posterior a Liquidar | 3.500,00 |
| Valor Bruto | 3.500,00 |
| Valor Líquido | 3.500,00 |


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Processo: 0092/2017
Processo Licitatório: Carta Convite 004/2017
Contrato: 004/2017

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092 / 2017 |
| FLS. Nº 175 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

Cachoeiras de Macacu, 09 de Dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da imperiosa necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 004/2017 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as atuais Deliberações utilizadas, de nº 280/2017 e 281/2017.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/03/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para utilização e realização dos serviços prestados pela contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

serviços, causando detrimento de andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

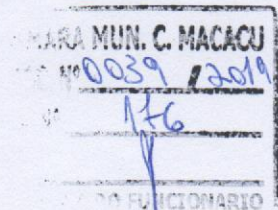
c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabone a contratada, ou que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. A vigência do contrato em questão tem 33 (trinta e três) meses, inferior ao permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.



Fabício Abreu Figueiredo
Fabício Abreu Figueiredo

Presidente da CPL
Matrícula 00647



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092 / 2017 |
| FLS. Nº 177 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

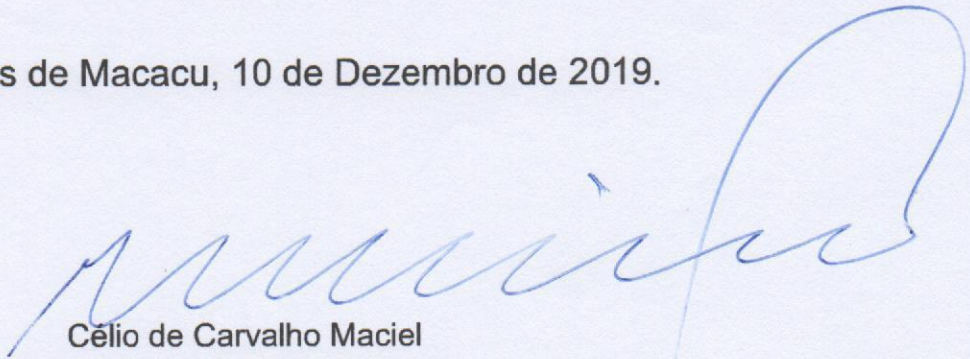
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2017 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, Informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 10 de Dezembro de 2019.


Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

Cachoeiras de Macacu, 11 de dezembro de 2019.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

| |
|-----------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROP. Nº 0082/2019 |
| FLS. Nº 178 |
| REPÚBLICA DO RIO DE JANEIRO |

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fabricao Abreu Figueiredo

Fabricao Abreu Figueiredo

Presidente da CPL

Matrícula 00647



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROF. Nº 0002 / 007 |
| FLS. Nº 179 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

MINUTA

QUARTO TERMO ADITIVO Nº XXX/2017 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de março de 2020, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as
Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva
Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem
amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais
cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o
presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária
1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade
para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento
em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2019.

| |
|---------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº <u>004/2017</u> |
| FLS. Nº <u>180</u> |
| SUBSCRIÇÃO DO FUNCIONÁRIO |

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 004/2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 004/2017, processo administrativo nº 0092/2017, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/1, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

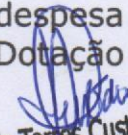
A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que as demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda - Da Ratificação das Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária.


Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
F.S. Nº 182
PARTIDA DO FUNDOARIO

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

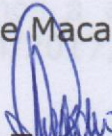
DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 12 de dezembro de 2019.


Dra. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 004/2017 |
| FLS. Nº 183 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, n.º 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de março de 2019, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 07/2019

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0039/2019 |
| FLS. Nº 1704 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

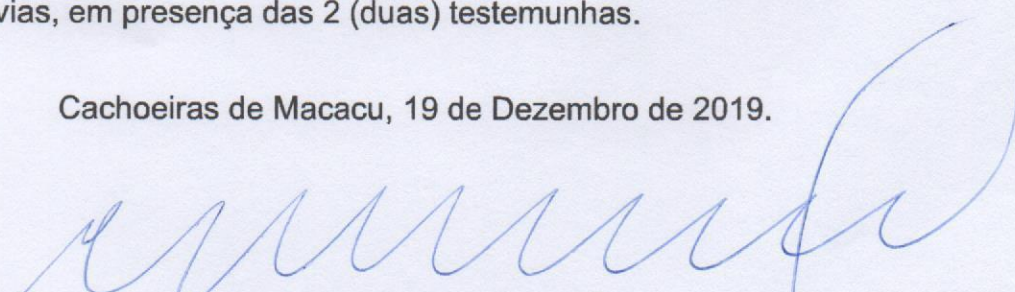
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as
Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva
Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem
amplamente e estruturalmente modificadas. Ficam ratificadas todas as demais
cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o
presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária
1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade
para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento
em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

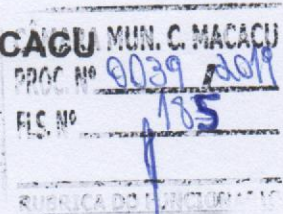
Cachoeiras de Macacu, 19 de Dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU


TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

- 1) FABRÍCIO ABREU FIGUEIREDO CPF: 124.350.977-51
- 2) Marco Aurélio Proença Júnior CPF: 057.082.777-93



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020.

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

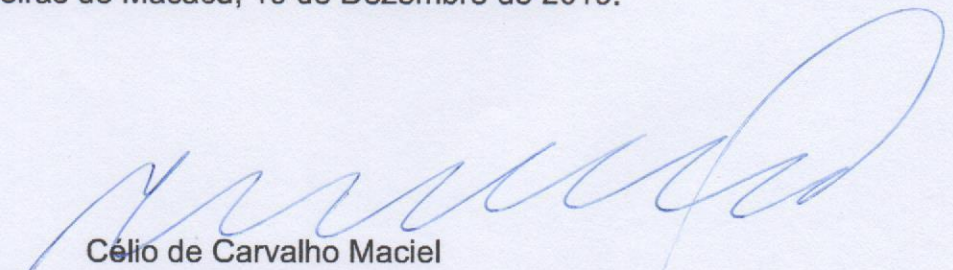
PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2020 e término em 31/03/2020.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/12/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 19 de Dezembro de 2019.



Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

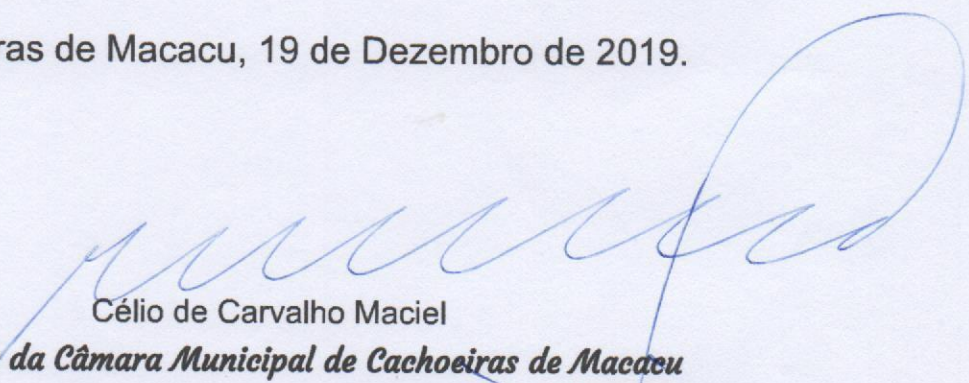
| |
|-----------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FIL. Nº 186 |
| RUBRICA DO MUNICÍPIO |

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME (07.783.630/0001-29)**, com sede Rua Maria Emília Alves Soares, 536, parte, Centro, Duas Barras - RJ - CEP 28.650-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 19 de Dezembro de 2019.


Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Processo: 0092/2017
Processo Licitatório: Carta Convite 004/2017
Contrato: 004/2017

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 187 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

Cachoeiras de Macacu, 02 de Março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da imperiosa necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 004/2017 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as atuais Deliberações utilizadas, de nº 280/2017 e 281/2017.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/03/2020, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para utilização e realização dos serviços prestados pela contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092 / 2017 |
| FLS. Nº 188 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

serviços, causando detrimento de andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

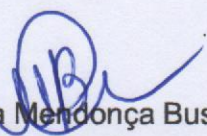
c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabone a contratada, ou que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. A vigência do contrato em questão tem 36 (trinta e seis) meses, inferior ao permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.


Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 189 |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2017 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, Informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 03 de Março de 2020.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020


| |
|-----------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 90 |
| QUARTO DO FUNCIONÁRIO |

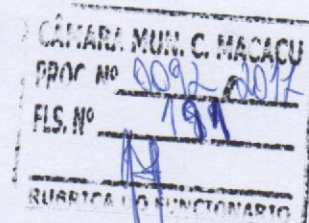
Cachoeiras de Macacu, 04 de Março de 2020.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.


Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



MINUTA

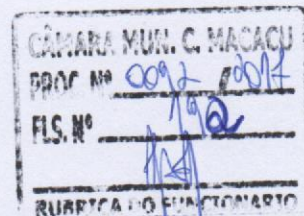
QUINTO TERMO ADITIVO Nº XXX/2017 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, n.º 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2020, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as
Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva
Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem
amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais
cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o
presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária
1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade
para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento
em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



| |
|-----------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FIS. Nº 193 |
| RUBRICA DO PROCURADOR |

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 004/2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 004/2017, processo administrativo nº 0092/2017, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/1, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

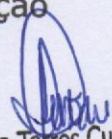
A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que as demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda - Da Ratificação das Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária.


Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|-------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PPAC Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 194 |
| LIBRERIA DO DEFERIMENTO |

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecerista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 05 de março de 2020.

Dr^a. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

A prorrogação do prazo contratual em caso de disposição atenuando as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabeleço que as demais cláusulas do contrato permaneçam em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda – Da Ratificação das Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária.



| |
|------------------------|
| CÂMARA: XUI. C. MACACU |
| OPOR. Nº 004/2017 |
| FIS. Nº 195 |
| QUARTO QUINQUENÁRIO |

QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, nº 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2020, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

CÂMARA: MUN. C. MACACU
PROP. Nº 0092 Ed 017
FLS. Nº 186
QUARTO DE FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as
Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva
Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem
amplamente e estruturalmente modificadas. Ficam ratificadas todas as demais
cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o
presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária
1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2020.


CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade
para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento
em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 06 de Março de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ


TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

07.783.630/0001-29
TAVARES & DUTRA ASSESSORIA
de Informática Ltda. - ME
Rua Maria E. Alvear Gomes, 536 Parce
Centro CEP: 28.650-000
Duas - RJ

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| MUNICÍPIO | CACHOEIRAS DE MACACU |
| PPR Nº | 0092/2017 |
| FIL Nº | 197 |
| QUARTA-Feira, 11 de Março de 2020 | |

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/04/2020 e término em 31/12/2020.


DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 11 de Março de 2020.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ


Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

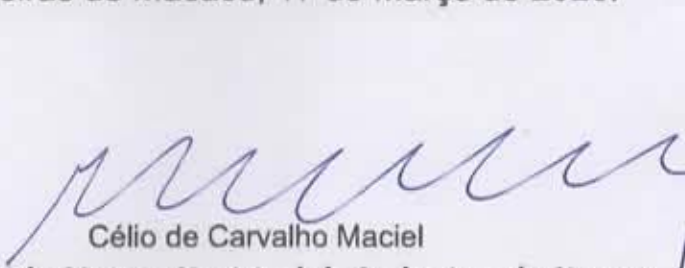
CÂMARA MUN. C. MACACU
PPM Nº 0092/2017
F.L.S. Nº 198
QUARTO DE PRINCIPAL

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME (07.783.630/0001-29)**, com sede Rua Maria Emília Alves Soares, 536, parte, Centro, Duas Barras - RJ - CEP 28.650-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 17 de Março de 2020.


Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 149 - 03 de Abril de 2020 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº854



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 3424 DE 30 DE JUNHO DE 2007

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (31) 3649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rá Dasi Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS,
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.798/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

- Prefeitura Municipal
- Câmara Municipal
- Adm. Regional de Japuíba
- Adm. Regional de Papucaia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
Proc. Adm. Nº 166/2020

DATA DE ABERTURA: 16 de abril de 2020.

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBÍO REDUÇIE COM FRANCHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu - localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 03 (três) folhas de papel A4 e portado o cartão de CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 02 de abril de 2020.

MURILLO C. PUPO
Subsecretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020
Proc. Adm. Nº 0203/2020

DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2020.
HORÁRIO: 10:00 HORAS

OBJETO: READEQUAÇÃO DO PREGÃO 13A UPA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu - localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 03 (três) folhas de papel A4 e portado o cartão de CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 02 de abril de 2020.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA
Secretário Municipal de Saúde/Coordenador do P.M.E.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 001/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
SAPTEUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/R LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Integrados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Alimentação, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2020.

VALOR: R\$ 20.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.31.00-00

PRazo CONTRATUAL: início em 01/04/2020 e término em 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 11 de março de 2020.

CELJO DE CARVALHO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 001/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES E DUTRA ARBIBORRIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de suporte e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Método de Captura LSP e Inerentes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00

PRazo CONTRATUAL: início em 01/04/2020 e término em 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 11 de Março de 2020.

CELJO DE CARVALHO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 001/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES E DUTRA ARBIBORRIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de suporte e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Método de Captura LSP e Inerentes Mensais para o Exercício Financeiro de 2019/2020.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00

PRazo CONTRATUAL: início em 01/04/2020 e término em 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 11 de Março de 2020.

CELJO DE CARVALHO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

| |
|-----------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 200 |
| <i>[Signature]</i> |
| BUREAU DO FUNCIONÁRIO |

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Processo: 0092/2017

Processo Licitatório: Carta Convite 004/2017

Contrato: 004/2017

Cachoeiras de Macacu, 10 dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da imperiosa necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 004/2017 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as atuais Deliberações utilizadas, de nº 280/2017 e 281/2017.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2020, necessitando assim ser prorrogado até 28/02/2021, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para utilização e realização dos serviços prestados pela contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação de serviços, causando detrimento de andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

| |
|-----------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 201 |
| |
| BURELATO DE LICITAÇÃO |

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabone a contratada, ou que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;

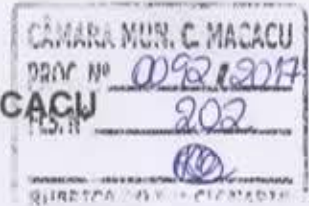
d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. A vigência do contrato em questão tem 43 (quarenta e três) meses, inferior ao permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



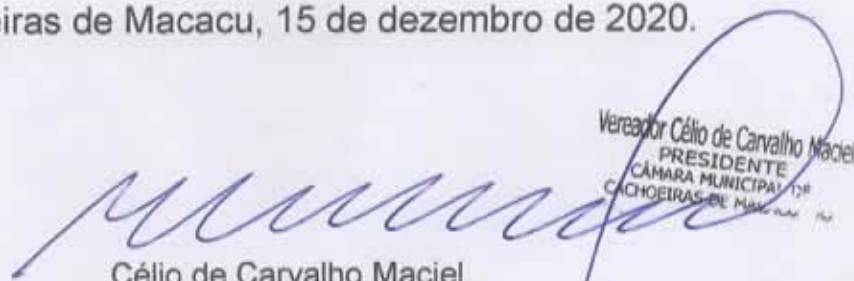
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2017 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, Informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 15 de dezembro de 2020.


Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

| |
|------------------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROV. Nº 0092/2017 |
| MS. Nº 203 |
| |
| RECEBIDA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020 |

Cachoeiras de Macacu, 16 de Dezembro de 2020.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 204 |
| |
| DIRETORIA DE LICITAÇÃO |

MINUTA

SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, n.º 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 28 de fevereiro de 2021, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

| |
|-------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROV. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 205 |
| <i>[Signature]</i> |
| SECRETARIA DE LICITAÇÃO |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|-----------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROV. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 806 |
| |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 004/2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 004/2017, processo administrativo nº 0092/2017, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS - em seu módulo Captura - Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/1, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cuja finalidade é a alteração do prazo e do objeto contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira - Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que a alteração do objeto, diante das Deliberações 280/17 e 281/17, do TCE/RJ, bem como a ratificação das demais cláusulas do contrato, conforme dispõe a Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto e Ratificação das Cláusulas.

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária.

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|-----------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 007 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecerista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 17 de dezembro de 2020.


Dr^a. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020

| |
|-------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROT. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 808 |
| SECRETARIA DE LICITAÇÃO |

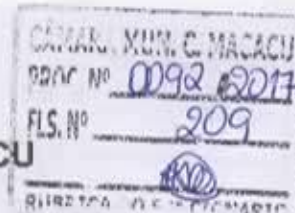
SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, nº 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE e TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emilia Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 28 de fevereiro de 2021, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 01/2020



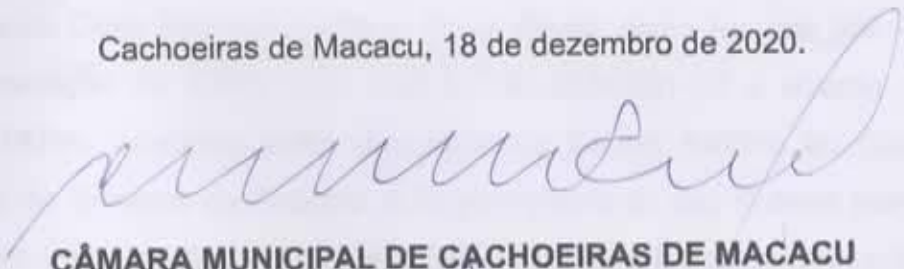
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as
Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva
Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem
amplamente e estruturalmente modificadas. Ficam ratificadas todas as demais
cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o
presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária
1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade
para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento
em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 18 de dezembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU


TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

07 783 630 0001-23

TAVARES & DUTRA Assessoria
de Informática Ltda. - ME
Rua Maria de Azevedo Soares, 500 P. 1º F.

Centro CEP 28.850-000
Duas Barras - RJ

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020

| |
|------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 210 |
| |
| DIRETORIA DE LICITAÇÃO |

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/12/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 22 de dezembro de 2020.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|----------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| Nº 211 |
| |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO |

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME (07.783.630/0001-29)**, com sede Rua Maria Emília Alves Soares, 536, parte, Centro, Duas Barras - RJ - CEP 28.650-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 28 de Dezembro de 2020

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 X
 SAPTUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMATICA E
 TURISMO R/S LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bem Patrimonial, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2021.

VALOR: R\$ 6.562,00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390-39.00-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/12/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
 Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 X
 TAVARES E DUTRA - ASSISSORIA DE INFORMATICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/12/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
 Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:



Mantenha a
caixa-d'água
fechada.



Mantenha a
lixeira fechada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 002/2021

| |
|-----------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PPV Nº 0092/2017 |
| MS. Nº 213 |
| |

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Processo: 0092/2017
Processo Licitatório: Carta Convite 004/2017
Contrato: 004/2017

Cachoeiras de Macacu, 11 janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da imperiosa necessidade da realização de aditamento do contrato de nº 004/2017 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as atuais Deliberações utilizadas, de nº 280/2017 e 281/2017.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 28/02/2021, necessitando assim ser prorrogado até 30/04/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

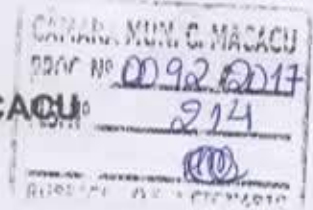
Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos extraordinários;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, necessidade de treinamento e capacitação de todos os servidores para utilização e realização dos serviços prestados pela contratada na lacuna em que vier ficar sem a devida prestação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 002/2021



serviços, causando detrimento de andamento já célere, frente à dinâmica dos trabalhos desta Casa de Leis;


c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área. Não houve até o presente momento qualquer reclamação ou ato que desabone a contratada, ou que não fosse atendida e devidamente sanada a seu devido tempo por parte da empresa ora contratada;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 48 (quarenta e oito) meses. A vigência do contrato em questão tem 45 (quarenta e cinco) meses, inferior ao permitido pela Lei Geral de Licitações.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizariam o aditamento contratual e deixam claro que a manutenção contratual traz mais benefícios e vantagens para esta Administração. Cabendo ressaltar, que em virtude da manutenção do atual contrato transpor o início do novo exercício e troca de mandato, mesmo que seja mantido o mesmo ordenador de despesas, é prudente que tal despesa seja feita o prévio empenho, conforme depreendido no art. 60 da LRF.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a devida apreciação e, achando cabível e viável, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.


Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|-----------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROV. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 215 |
| |

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista as justificativas apresentadas, sobre a possibilidade e necessidade de prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2017 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, Informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017)

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZO o aditamento contratual solicitado.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cachoeiras de Macacu, 13 de janeiro de 2021.

Ailton Telles Machado

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 002/2020


| |
|-----------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| DDIV Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 216 |
| |

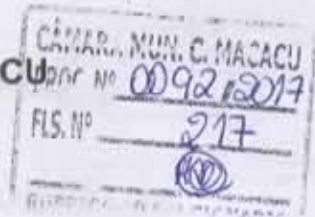
Cachoeiras de Macacu, 14 de janeiro de 2021.

Ao Doutor Procurador Jurídico da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre aditamento de contrato administrativo para continuidade dos serviços pela empresa especializada na prestação de serviços no que tange às Rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo, captura, informes mensais e LRF, de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações 280/2017 e 281/2017.

Sendo assim, segue abaixo minuta de Termo Aditivo para exame e aprovação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.


Nathalia Mendonça Busquet
Presidente da CPL
Matrícula 00648



MINUTA

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Alton Telles Machado, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 065778227 IFP/RJ e do CPF nº 759.656.317-15, residente à rua Agostinho P. Moura 15 - Japuíba - Cachoeiras de Macacu/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 30 de abril de 2021, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 002/2020

| |
|------------------------|
| CÂMARA: MUN. C. MACACU |
| PROT. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 218 |
| |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as
Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva
Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem
amplamente e estruturalmente modificadas. Ficando ratificadas todas as demais
cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o
presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária
1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade
para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento
em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, xxx de xxxxx de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Procuradoria Geral

| |
|-----------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 219 |
| |

PARECER JURÍDICO

Proc. nº 0092/17
Contrato nº 004/17.

Ementa: PARECER SOBRE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (2 MESES) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE TRATA O PROC. Nº 0092/2017, GERADOR DO CONTRATO Nº 004/2017.

Cuida-se de pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, solicitado pela Senhora Presidente da Comissão permanente de Licitações, Nathalia Mendonça Busquet, para dr prosseguimento de serviços contratados, conforme termos do Contrato nº 004/2017, por 02 (dois) meses, a contar de 28/02/2021 de acordo com processo administrativo nº 0092/2017, justificado pela necessidade de manutenção de prestação de serviços de excelência, sem riscos de descontinuidade, sem custos adicionais e dentro da possibilidade legal.

Os serviços foram contratados em 09 de março de 2017, e seu encerramento é previsto para o próximo dia 28 de fevereiro de 2021, em conformidade com o 6º Termo Aditivo firmado ao Contrato nº 004/2017.

COMENTÁRIO.

As licitações públicas guardam seu fundamento maior na Constituição Federal de 1988, mais precisamente em seu artigo 37, XXI. Nessa linha de raciocínio, ressalvadas as hipóteses de contratação sem procedimento licitatório prévio, a regra é a obrigatoriedade de licitar.

ef

Com a edição da Lei nº 8.666/93, firmou-se um sistema nacional de licitação, de observância obrigatória por todos os entes federados. Mencionada norma traz ínsita a ideia de disputa isonômica entre os participantes, garantindo a todos que queiram contratar com a Administração, uma possibilidade equânime. Além disso, com o certame, almeja-se garantir a proposta mais vantajosa para o Poder Estatal.

Com fulcro nesses dois pilares, há a prevalência do princípio da obrigatoriedade de licitar e, por consequência, a regra da não prorrogação dos contratos. É o que consta no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

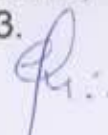
Tal pretensão deve, na forma do disposto no § 2º do mesmo artigo, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o pacto, sendo vedado contrato com prazo de vigência ilimitado.

A prorrogação, pois, encontra previsibilidade no inc. II do art. 57 que prescreve:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A Instrução Normativa MPOG/SLTI⁽¹⁾ nº 02/2008, e suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, traz algumas regras sobre a instrumentação do procedimento de prorrogação, sendo importante trazê-las à baila:

Art. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.



§ 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

No vertente caso, a prorrogação não trará quaisquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL, sendo dispensável a observância do disposto no § 2º que recomenda a que toda prorrogação de contratos seja precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Firmadas essas premissas,

Na forma do § 3º, a prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante **CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO**, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante;

Cuida-se de Contrato de Prestação de Serviços com prazo de 12 (doze) meses de duração. Embora não conste do ato convocatório, a lei prevê a prorrogação prevista é pelo mesmo período.

O próprio TCU já se manifestou sobre a inexistência de óbices prorrogação, tanto pelo mesmo período, quanto por período inferior, assim se pronunciando:

A prorrogação do contrato referido foi por tempo inferior à primeira prorrogação. Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, pelo princípio da razoabilidade, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Acórdão TCU 771/2005 - Segunda Câmara)

| |
|------------------------|
| CACHOEIRAS DE MACACU |
| PPR Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 222 |
| DIRETORIA DE LICITAÇÃO |

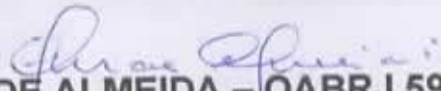
Por derradeiro, a MINUTA DO TERMO ADITIVO encontra-se conforme os ditames legais.

Isto posto,

Como se demonstra, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado, razão pela qual o **PARECER** desta Diretoria Jurídica, é no sentido de que se proceda a prorrogação solicitada, celebrando-se o competente termo aditivo.

É o parecer.

Cachoeiras de Macacu, 18 de janeiro de 2021.


CEZAR DE ALMEIDA – OABRJ 5960
Procurador Geral
Matricula nº 0777



| |
|-----------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2021 |
| FLS. Nº 223 |
| |
| RUA DEPA. DEPA. DEPA. DEPA. |

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Ailton Telles Machado, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 065778227 IFP/RJ e do CPF nº 759.656.317-15, residente à rua Agostinho P. Moura 15 - Japuíba - Cachoeiras de Macacu/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 30 de abril de 2021, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 02/2021

| |
|-----------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROV. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 224 |
| 130 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Mantém alterado o objeto do contrato 004/2017, com as Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, e sendo atualizadas pela respectiva Colenda Corte de Contas por outras equivalentes, na medida em que não forem amplamente e estruturalmente modificadas. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do respectivo contrato e termos aditivos prévios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 20 de janeiro de 2021..

Alham John Machado
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

[Signature]
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

| |
|---------------------------------------------------|
| 07 700 032 0001-23 |
| TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME |
| Inscrição Estadual nº 15.045.100/0000 |
| CNPJ nº 07.700.032/0001-23 |
| Duas Barras - RJ |

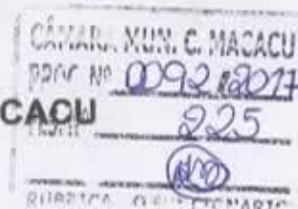
TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação - Portaria 001/2020



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2021 e término em 30/04/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/01/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 27 de janeiro de 2021.

Ailton Telles Machado

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



CÂMARA MUN. C. MACACU
PPR Nº 0092/2017
FLS. Nº 276
RUBRICA Nº 20

DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de

Edição 200 - 29 de Janeiro de 2021 - Cader

Este caderno é parte integrante do Diário Of

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (31) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - IAPCM

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/2021.

PARTES: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE
CACHOEIRAS DE MACACU - IAPCM
E
POUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços em conformidade com o anexo I edital: o fornecimento e implantação de software de informática de sistema de gerenciamento previdenciário, folha de pagamento, perícia médica, protocolo e website de melhoria de fluxos operacionais do RPPS compreendendo a instalação, importação mensal de dados, atualização do sistema, geração de arquivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.146,80 (vinte e seis mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 parcelas.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências em seus artigos nº 57, 65, II, "b", que dispõe sobre regras de aditamento do contrato.

Cachoeiras de Macacu, 08 de janeiro de 2021.

SÍLVIO CLAUDIO DA COSTA MEDINA
Presidente - IAPCM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 02/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
SAPITUR-SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E
TURISMO S/S LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Arquivo, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para o Exercício Financeiro de 2021/2022.

VALOR: R\$ 39.372,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1001.0103100232.099-3390.39.00-00.

PRAZO CONTRATUAL: início em 01/03/2021 e término em 28/02/2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/01/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 27 de janeiro de 2021.

AÍLTON TELLES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 02/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES E DUTRA - ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIOPIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2021.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1001.0103100712.001.3390.34.06-00.

PRAZO CONTRATUAL: início em 01/03/2021 e término em 30/04/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/01/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 27 de janeiro de 2021.

AÍLTON TELLES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

NOVO CORONAVÍRUS COVID 19

Se você tem:

Sintomas de gripe ou resfriado
com bom estado geral

Plora do es
dificu

Fique em casa por 14 dias para evitar
a contaminação de outras pessoas

Faça repouso e siga as medidas
de higiene para reduzir o risco
aos seus familiares

PROCUR

O méd
necess
exame

ATENÇÃO:

Bebês e crianças menores de seis anos, gestantes, mulheres que
peram à luz há menos de 40 dias, maiores de 60 anos e pessoas

UMA Ú
DOAÇÃO
SALV
TRÊS V
UM SIM
GESTO
GERAR
MILH
DE SORR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

| |
|-----------------------------|
| CÂMARA MUN. C. MACACU |
| PROC. Nº 0092/2017 |
| FLS. Nº 227 |
| |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0092/2017 em nome da empresa **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME (07.783.630/0001-29)**, com sede Rua Maria Emília Alves Soares, 536, parte, Centro, Duas Barras - RJ - CEP 28.650-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 25 de Março de 2021.

Ailton Telles Machado

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000060 **Exercício** 2021 **Data** 25/03/2021 **Tipo** Global
Unidade Orçamentária
1001 CÂMARA MUNICIPAL
Cód. Red. Programa de Trabalho
11 1001.0103100232.099-3390.34.06-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME
CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29
Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, N° 536,
Duas Barras CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante **Processo** **Contrato**
0092/2017/2017 0004/2017
Tipo Licitação **N° Proc. Licit.** **Data Proc. Licit.** **N° Edital**
Convite Art.23-Ia 0092/2017 01/02/2017 00004/2017

Controle Orçamentário **Fonte de Recursos**
Saldo Anterior: 100.000,00 00 - ORDINÁRIOS
Valor Empenho: 7.000,00
Saldo Atual: 93.000,00


Especificação

7º Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2017, para prestação de serviços, período de 01/03 a 30/04/2021, de Suporte e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais, para esta Câmara Municipal.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 7.000,00


Servidor
José Ricardo Marques Silva
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/3 SP/2010-011111-722
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ


Ordenador de Despesa
Vereador Ailton Telles Machado
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ